ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.° 451 DE 24 DE AGOSTO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica denominada como **Rua Rosalina Maria da Conceição** a segunda rua à direita, entre à loja Geribá Motos e a loja Marola no sentido trevo da Barbuda a Fabrica de Gelo de manguinhos, que tem seu inicio na estrada José Bento Ribeiro Dantas, e seu término sem saída, na localidade conhecida como Manguinhos.

ARTIGO 2°- Os imóveis da referida Rua terão numeração com seu inicio na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, sendo os números do lado esquerdo, impares, e os números do lado direito pares.

§1°- Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo sua vista na Avenida José Bento Ribeiro Dantas.

§2°- Os números ímpares serão iniciado com "01" e os pares com "02", seguindo sucessivamente até o final da rua.

ARTIGO 3°-O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de serviços públicos, bem como ao registro geral de imóveis.

ARTIGO 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 24 DE AGOSTO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2° Secretário

Autor: Vereador Uriel da Costa Pereira

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO
24/08/2004
Presidente